



**EDITAL (RETIFICADO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2023-051-PE - SRP  
Processo Administrativo nº 9-2023-051-PE - SRP**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 003/2023-GP, de 09 de janeiro de 2023-GB, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação REGISTRO DE PREÇO na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO.**

O Município de Jacundá – PA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/021, bem como também com art. 87 da Lei 8.666/93. Incisos I; II e III, e (Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017 /2013, todos do TCU Plenário)".

Eventual inobservância das regras legais deste edital e termo de referência, o Município de Jacundá – PA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível.

Os licitantes deverão prestar os serviços em conformidade com o prazo, preços ofertados, padrões de qualidades exigidos no edital, e termo de referência, bem como cumprir com a lei e suas alterações pertinentes.

**Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas do processo



**Data de Publicação:** 21/11/2023 10:00  
**Início das Propostas:** 21/11/2023 10:00  
**Limite para Impugnação:** 28/11/2023 18:00  
**Limite para Esclarecimentos:** 28/11/2023 18:00  
**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 01/12/2023 07:00  
**Abertura das Propostas:** 01/12/2023 13:00

## 1 – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para execução de atividade de controle de zoonoses e controle da população canina no município, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

## 2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1 O início da sessão pública será às 10:00 (dez horas) (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.
- 3.3. Portanto todos os itens que compõem o anexo I deste Edital, são participação exclusiva para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.
- 3.4. Não poderão participar deste pregão:
- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o fundo municipal de saúde do município de Jacundá – PA.
- 3.8. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jacundá e fundo municipal de saúde do município de Jacundá - PA;
- 3.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.10. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao fundo municipal de saúde do município de Jacundá - PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.11. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.12. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compraseletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.8 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 10:00 (dez horas) (horário de Brasília/DF) do dia 21 de novembro de 2023, até às 07:00 (sete horas) (horário de Brasília/DF) do dia 01 de dezembro de 2023.

5.2 A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, juntamente com catálogos e prospectos dos itens e produtos exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, prospectos, catálogos e os documentos de habilitação anteriormente. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o



que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.12 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.13 Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para aquisição de materiais e equipamentos para execução de atividade de controle de zoonoses e controle da população canina no município, serão sigilosos, mas os preços máximos aceitos pela administração, como preço básico para aceitação das propostas serão os valores máximos (de referência) estimado pela administração, ou ainda até 50% (cinquenta por centos) para menos, que serão usados como base para classificação ou desclassificação das propostas, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

5.14 A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **6 – DOS LANCES.**

6.1 Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.4 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.5 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.6 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.7 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.9 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de



desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 1.00 (Um real).

6.12 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.13 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.14 Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.21 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.23 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.24 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.25 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar a melhor oferta.

6.26 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.23, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.27 O procedimento previsto no item 6.24 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.28 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.4 A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.6 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.7 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.8 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.9 O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10 Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (Duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.2 Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.3 Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.5 Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.6 A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.7 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.8 Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.10 O prazo para de entrega dos itens deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.11 Somente será aceito um preço para cada item;



8.12 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.13 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa licitante, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.14 Número deste pregão.

8.15 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.17 A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.6, 8.7 e 8.8 deste edital.

8.18 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.19 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.21 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.22 O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.23 A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, até às 07:00 (horário de Brasília/DF) do dia 01 de dezembro 2023, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.1.2 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.3 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.4 O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.**

## 10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

10.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

#### **11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de serviços de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedades limitada(LTDA):

- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2). Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

3). Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

## **12 Qualificação Técnica:**

12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.2 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo



III):

12.3 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

12.4 A certidão deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

12.5 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

12.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

12.9 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.10 Declaração de Habilitação (Anexo IV):

12.11 A licitante deverá apresentar declaração de que os itens ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

12.12 Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

12.13 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

12.14 Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

12.15 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12.16 OBSERVAÇÕES

12.16.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.16.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



12.16.3 A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

12.16.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

12.16.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.16.6 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

12.16.7 As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

12.16.8 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.16.9 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.16.10 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

12.16.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.16.12 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

12.16.13 Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

### **13. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. As sessões e atos do pregão eletrônico, serão iniciadas em horário de expediente, que corresponde das 08:00 (oito horas) as 18:00 (dezoito horas) em dias úteis, após este horário caso não seja informado novas datas pelo pregoeiro, as mesmas continuaram no próximo dia útil.

13.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.7. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do



Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.9. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.13. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.14. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.15. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

13.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

#### **14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

14.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na datada sessão pública de disputa de preços.

14.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

14.4. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

14.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de



liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15. - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

15.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.6 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.7 A multa de que trata o item 15.5 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**16. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da data de assinatura.

16.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Jacundá - PA, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária dos órgãos Fundo Municipal de Saúde. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

**17. - DA CELEBRAÇÃO DA ATA.**

17.1 A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

17.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

17.3 O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

17.4 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.



17.5 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

**18. – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

18.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

18.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

18.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

18.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

18.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

18.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

18.10 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

18.11 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



18.12 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

18.13 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

18.14 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

18.15 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

18.16 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos itens ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**19. – DA ENTREGA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.**

19.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não se obriga(m) a apresentar amostras dos itens, mas deverá apresentar o catálogo dos itens e produtos apresentados.

19.2. Fornecedor dos itens deverá ocorrer em conformidade com as necessidades do fundo municipal de saúde, prazo este que não poderá exceder o máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. Imediatamente após a entrega dos itens, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

19.3. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos itens, onde a empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os itens imediatamente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo os custos por conta da referida empresa.

19.4. Os itens/fornecimento deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexol.

19.5. Todos os itens deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a a execução de forma satisfatória dos familiares de seus entes queridos da rede pública municipal de Jacundá - PA.

19.6. O Fundo Municipal de Saúde serão rigorosos na conferência dos itens prestados, reservando-se o direito de não conceder a autorização do seu pagamento condicionada à não satisfação da qualidade do serviço prestado.

19.7. Os itens devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

19.8. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega dos mesmos, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento dos itens e aplicação de multas conforme contrato e aplicação de indoneidade na mesma.

**20. – DAS OBRIGAÇÕES**

20.1 Do Município:

20.2 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos itens objeto desta licitação; aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso; prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos itens; efetuar



o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal; notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

20.3 Da Empresa Vencedora:

20.4 Executar os itens nas especificações e com a qualidade exigida; as notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; Prestar os itens licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## **21. – DAS PENALIDADES**

21.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

21.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

21.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na fornecedor dos itens, quando a mesma deixar de entregar os itens por uma única vez, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

21.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 3 (três) vezes na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

21.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

21.7 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

21.8 A aplicação da sanção prevista no item 21, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.1. 21.2. 21.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na fornecedor dos itens licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.9 As sanções previstas nos itens 21.1. 21.2. 21.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 15.7. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.10 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

21.11 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

## **22. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação



e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

22.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.6 Adiada sua abertura; Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

22.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Jacundá - PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Jacundá - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

ITONIR APARECIDO TAVARES  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE CONTROLE DE ZONOSSES E CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA NO MUNICÍPIO.

#### 1. APRESENTAÇÃO:

1.1. As Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZ) são definidos como estruturas físicas e técnicas, vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades, das ações e das estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

1.2. No escopo de atuação das UVZ ficou definido que são órgãos especializados em executar atividades visando à saúde da população humana, e não um órgão de acolhimento e atendimento a animais. As últimas são atividades relacionadas à proteção, saúde e bem-estar animal, não sendo atribuídas juridicamente ao SUS.

1.3. De acordo com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais, que nortearam as ações e os serviços públicos de saúde a serem desenvolvidos e executados no Brasil para a prevenção, a proteção e a promoção da saúde humana, quando do envolvimento de riscos de transmissão de zoonoses e de ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

1.4. As doenças que devem compor o sistema de vigilância de zoonoses municipal subdividem-se em três grupos, sendo estes:

- **zoonoses monitoradas por programas nacionais de vigilância e controle do Ministério da Saúde (MS).** São elas: peste, leptospirose, febre maculosa brasileira, hantavirose, doença de Chagas, febre amarela, febre Chikungunya e febre do Nilo Ocidental. Outras doenças de transmissão vetorial que acometem somente a espécie humana, como dengue e malária, também podem ser parte integrante das atribuições da área de vigilância de zoonoses.

- **zoonoses de relevância regional ou local:** que apresentam incidência e prevalência numa determinada área do território brasileiro, mas de magnitude, transcendência, severidade, gravidade, vulnerabilidade e potencial de disseminação também somente em nível regional ou local, são: toxoplasmose, esporotricose, ancilostomíase, toxocaríase (larva migrans cutânea e visceral), histoplasmose, criptococose, complexo equinococose – hidatidose, entre outras.

- **zoonoses emergentes ou reemergentes:** são, respectivamente, doenças novas (exóticas) e aquelas que reaparecem após período de declínio significativo ou com risco de aumento no futuro próximo, promovendo significativo impacto sobre o ser humano, devido à sua gravidade e à potencialidade de deixar sequelas e morte.

1.5. Tais doenças podem ser incidentes ou prevalentes em outros países, e de alguma forma envolvem uma ou mais espécies de animais no seu ciclo de transmissão, sendo introduzidas no Brasil por meio da entrada de pessoa(s), animal(is) ou de fômite(s) infectados. Para qualquer grupo de zoonoses, as ações, as atividades e as estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses executadas pela área de vigilância de zoonoses se pautam em atuar e intervir, direta ou indiretamente, sobre as populações de animais alvo, de modo a refletir em benefício direto (quanto à redução ou eliminação, quando possível, do risco iminente de transmissão de zoonose) à saúde da população humana.

1.6. Diante do exposto, faz-se necessária a estruturação de uma Unidade de Serviços Ambulatoriais de Controle de Zoonoses e Controle da População Canina neste município,



contemplando assim ações e estratégias referentes à Vigilância de Zoonoses de relevância para a saúde pública.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos, justifica-se pela necessidade à execução de atividade controle de zoonoses e controle da população canina, contemplando assim ações e estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses de relevância para a saúde pública.

2.2. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação dos itens/objetos pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo. Os materiais de que trata este processo destinam-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jacundá.

## 3. DO ITENS/OBJETOS:

3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS):

5.1. O quantitativo e a descrição técnica dos itens/materiais estão descritos abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0001	Ambu veterinario de silicone - especificação : fabricado em silicone, autolavavel, sem reservatório, 1600 ml. Reanimador manual, utilizado para produzir ventilação de forma artificial ao paciente veterinário, enviando ar comprimido ou enriquecido de oxigênio na ausência de respiração.	02	UNIDADE		
0002	Seladora manual grau cirurgico - especificação : seladora manual, barra de selagem de 25cm, alimentação bivolt. Usada para selar materiais de grau cirúrgico, como: materiais clínicos, de consultório odontológicos, hospitalares e industriais.	01	UNIDADE		
0003	Porta algodão - especificação : em aço inox,	04	UNIDADE		



	tamanho 10x10cm, sem mola, sem furo. Utilizado para armazenar algodão ou outro produto para procedimento médico.				
0004	Mesa mayo hospitalar bandeja - especificação : mesa para instrumental cirúrgico, em aço inox, bandeja 45x35cm, altura máxima aproximada 120cm, altura mínima aproximada 70cm.	02	UNIDADE		
0005	Mesa cirurgica veterinaria - especificação : mesa veterinário para cirurgia, tampo construido em chapa de aço inoxidável com rebaixo em forma de x com orifício para o escoamento de líquidos, comprimento 120cm, largura 70cm, altura de 80 a 120cm regulável.	02	UNIDADE		
0006	Colar elizabetano tam 1 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 01, 24x13cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0007	Colar elizabetano tam 2 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 02, 26x16cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0008	Colar elizabetano tam 3 - especificação : feito em plásti copolipropileno, nº 03, 36x18cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0009	Colar elizabetano tam 4 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 04, 36x20cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos	02	UNIDADE		
0010	Colar elizabetano tam 5 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 05, 39x20cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães	02	UNIDADE		



	e gatos.				
0011	Colar elizabetano tam 6 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 06, 42x22cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0012	Colar elizabetano tam 7 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 07, 44x24cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0013	Colar elizabetano tam 8 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 08, 47x25cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0014	Colar elizabetano tam 9 - especificação : feito em plástico polipropileno, nº 09, 50x27cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0015	Colar elizabetano tam 10 - especificação : feito em plásti copolipropileno, nº 10, 51x30cm, passador em plástico polipropileno, em forma de cone, borda revestida com borracha protegendo o pescoço. Usado para contenção física de cães e gatos.	02	UNIDADE		
0016	Máscara para anestesia veterinária P - especificação : corpo em propileno, abertura em borracha, utilizado para veicular anestésico inalatório ou acoplado ao ambu, para manobra de ressurreição. Mascara p (comprimento 10cm, largura 6,5cm, abertura da borracha 3cm),	02	UNIDADE		
0017	Máscara para anestesia veterinária M - especificação : corpo em propileno, abertura em borracha, utilizado para veicular anestésico inalatório ou acoplado ao ambu, para manobra de ressurreição. máscara M (comprimento 10cm, largura 9cm, abertura da borracha 4cm),	02	UNIDADE		
0018	Máscara para anestesia veterinária G - especificação : corpo em propileno, abertura em borracha, utilizado para veicular anestésico	02	UNIDADE		



	inalatório ou acoplado ao ambu, para manobra de ressurreição. máscara G (comprimento 14cm, largura 13cm, abertura da borracha 5cm).				
0019	Colchao termico pet - especificação : fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 50x100cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura. Utilizado no trans e pós-operatório, para manutenção da temperatura do animal.	02	UNIDADE		
0020	Cambao retatil veterinario - especificação : corpo em aço inox, 95cm fechado e 1,55cm aberto, com laço de cabo de aço encapado em capa de pvc. Utilizado para contenção física de animais.	02	UNIDADE		
0021	Calhas para cirurgia veterinario p - especificação : feito com chapa de aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável com furos laterais para amarras e ponteiras de borracha, tamanho p, 56cm de comprimento. Utilizada para posicionar o animal na mesa cirúrgica.	02	UNIDADE		
0022	Calhas para cirurgia veterinaria m - especificação : feito com chapa de aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável com furos laterais para amarras e ponteiras de borracha, tamanho m, 70cm de comprimento. Utilizada para posicionar o animal na mesa cirúrgica.	02	UNIDADE		
0023	Porta agulha mayo hegar 16cm - especificação : produzido em aço inox, não cortante, articulado, autoclavável, comprimento 140mm, espessura da ponta ativa 1,8mm, largura da ponta ativa 2,5mm, comprimento da ponta ativa 13mm.	02	UNIDADE		
0024	Tesoura spencer reta - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, reta, tamanho 9cm. Utilizada para retirada suturas.	02	UNIDADE		
0025	Tesoura cirurgica fina/fina/curva - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, ponta fina- ponta fina, curva, tamanho 15cm.	02	UNIDADE		
0026	Tesoura cirurgica romba/romba/curva - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, ponta romba-ponta romba, curva,	02	UNIDADE		



	tamanho 15cm.				
0027	Tesoura romba/fina/reta - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, ponta romba-ponta romba fina reta, tamanho 15cm.	02	UNIDADE		
0028	Pinça kocher curva - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, curva, com serrilha tamanho 16cm.	03	UNIDADE		
0029	Pinça rochester curva - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, curva, com serrilha, tamanho 18cm.	02	UNIDADE		
0030	Pinça rochester reta - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, reta, com serrilha tamanho 18cm.	02	UNIDADE		
0031	Pinça kelly reta - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, reta, com serrilha tamanho 16cm.	03	UNIDADE		
0032	Pinça kelly curva - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, curva, com serrilha tamanho 16cm.	03	UNIDADE		
0033	Pinça anatomica dente de rato - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, com serrilha e dente, tamanho: 16cm.	02	UNIDADE		
0034	Pinça anatômica de serrilha - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, com serrilha, tamanho: 16cm.	02	UNIDADE		
0035	Pinça backaus - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavável, tamanho 13cm. Utilizada para prender campo cirurgico em diversas especialidades cirurgicas.	05	UNIDADE		
0036	Pinça ailis 15cm - especificação : produzido em aço inoxidável, autoclavavel com garras, tamanho 15cm. Utilizadas em tecidos que serão removidos.	03	UNIDADE		
0037	Pinça halsted mosquito reta - especificação : produzido em aço inoxidavel, autoclavavel, reta, com serrilha, tamanho 12cm.	03	UNIDADE		
0038	Pinça halsted mosquito curva - especificação : produzido em aço inoxidavel, autoclavavel, curva, com serrilha, tamanho 12cm	03	UNIDADE		
0039	Cabo bisturi nº 4 - especificação: produzido em aço inoxidavel, autoclavável, para lâminas nº18 a 36, tamanho 13,5 cm.	03	UNIDADE		



0040	Afastador faraubef - especificação : produzido em aço inoxidável, tamanho 10x120mm	03	UNIDADE		
0041	Bebedouro plástico para cães - especificação : produzido em material plástico, livre de bisfenol A, capacidade 1,5 litros	04	UNIDADE		
0042	Comedouro plástico para cães - especificação : produzido em material plástico, livre de bisfenol A, capacidade 1,5 litros.	03	UNIDADE		
0043	Armário aço para escritório - especificação : produzido em aço, com duas portas, 3 prateleiras, fechadura, pintura eletrostática epóxi, puxador em perfil PVC.	02	UNIDADE		
0044	Bombona plástica - especificação : produzido em plástico atóxico, com tampa removível, capacidade 50 litros, com alças laterais, dimensões (hxd): 58.1 x 35cm.	03	UNIDADE		
0045	Quadro branco (lousa) - especificação : moldura em alumínio (0,8cm de espessura e 1,9 cm de frente). Tampo de chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante. Dimensões: 100x70x1,6 centímetros.	02	UNIDADE		
0046	Caixa organizadora plástica - especificação : caixa plástica com tampa, material plástico, incolor, medidas (cxlxa): 44x34x17cm.	04	UNIDADE		
0047	Caixa térmica 26l - especificação : produzido em material polipropileno nas dimensões cxlxa: 42,5x29x38,5cm, com alça fixa, com capacidade para 26 litros.	02	UNIDADE		
0048	Caixa térmica 12l - especificação : produzido em material polipropileno nas dimensões cxlxa: 33,5x24x29cm, com alça fixa, com capacidade para 12 litros.	02	UNIDADE		
0049	Aparelho tricatomizador cirúrgico - especificação : fabricado em plástico resistente à água. Aparelho bivolt, recarregável, cabeça articulada, lâmina removível. Utilizado na preparação cirúrgica para remoção de pelos.	02	UNIDADE		
0050	Lanterna de cabeça - especificação : fabricado em plástico resistente à água, com sinta elástica recarregável, bivolt, com lâmpadas LED.	03	UNIDADE		



0051	Caixa de transportes para cães nº6 - especificação : confeccionada em material plástico, possui rodinhas, dimensões externas aproximadas: altura(h): 69cm, largura (i0): 64cm, comprimento(c): 91cm, porta em metal com trava dupla, tamanho nº 6.	02	UNIDADE		
0052	Caixa de transportes para cães nº2 - especificação : confeccionada em material plástico, possui rodinhas, dimensões externas aproximadas: altura(h): 31cm, largura (i0): 36cm, comprimento(c): 48cm, porta em metal com trava dupla, tamanho nº 2.	02	UNIDADE		
0053	Campo cirurgico - especificação : confeccionado em tecido brim leve 100% algodão, autoclavavel, medindo 30x40cm.	03	UNIDADE		
0054	Campo cirurgico fenestrado 40x50 - especificação : confeccionado em tecido brim leve 100% algodão. Autoclavavel, medindo 40x50cm.	03	UNIDADE		

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

## 7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens e materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para entrega, dos itens/materiais).

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que os itens/materiais serão recebidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;



7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens/materiais cujas condições de impressões qualidade e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/materiais com a especificação de acordo com este termo de referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.



- 8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.
- 9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **10. DA VIGÊNCIA:**

- 10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **11. DO REAJUSTE:**

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

#### **12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:**

- 12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.
- 12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

#### **13. DO LOCAL DA ENTREGA:**

- 13.1. A entrega dos itens e materiais se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.



13.2. Os itens/materiais serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.

13.3. A entrega dos itens/objetos com a satisfação dos itens/itens/objetos deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e departamentos do Município de Jacundá/PA.

13.4. A entrega dos itens/objetos deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.



14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens/objetos.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **15. DAS SANÇÕES:**

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento do fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:**

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

## **17. DA DELIBERAÇÃO:**



17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

**18. DA ASSINATURA:**

18.1. Na qualidade de ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Saúde**, declaro para devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente **Termo de Referência**.

Jacundá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Irailde Gonçalves Bizarrias**  
**Portaria nº 004/2021-GP**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2023-051-PE

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Jacundá – PA. Objetivo Aquisição de materias e equipamento para execução de atividade de controle de zoonoses e controle da população canina no Município:

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	AFASTADOR FARAUBEF Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 10X120MM.		3 UN			Exclusivo ME e EPP
0002	AMBU VETERINARIO DE SILICONE Especificação : FABRICADO EM SILICONE, AUTOLAVAVEL, SEM RESERVATÓRIO, 1600 ML. REANIMADOR MANUAL, UTILIZADO PARA PRODUZIR VENTILAÇÃO DE FORMA ARTIFICIAL AO PACIENTE VETERINÁRIO, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0003	APARELHO TRICOTOMIZADOR CIRURGICO Especificação:FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁGUA. APARELHO BIVOLT, RECARREGÁVEL, CABEÇA ARTICULADA, LÂMINA REMOVÍVEL. UTILIZADO NA PREPARAÇÃO CIRÚRGICA PARA REMOÇÃO DE PÊLOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0004	ARMARIO ACO PARA ESCRITORIO Especificação : PRODUZIDO EM AÇO, COM DUAS PORTAS, 3 PRATELEIRAS, FECHADURA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, PUXADOR EM PERFIL PVC.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0005	BEBEDOURO PLASTICO PARA CAES Especificação : PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, LIVRE DE BISFENOL A, CAPACIDADE 1,5 LITROS.		4 UN			Exclusivo ME e EPP
0006	BOMBONA PLASTICA Especificação :		3 UN			Exclusivo ME e EPP



	PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE 50 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS, DIMENSÕES (HXD): 58.1 X 35CM.					EPP
0007	CABO BISTURI N 4 Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, PARA LÂMINAS Nº18 A 36, TAMANHO 13,5 CM.		3 UN			Exclusivo ME e EPP
0008	CAIXA DE TRANSPORTES PARA CÃES Nº6 Especificação: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUI RODINHAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA(H): 69CM, LARGURA (L): 64CM, COMPRIMENTO(C): 91CM, PORTA EM METAL COM TRAVA DUPLA, TAMANHO Nº 6.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0009	CAIXA DE TRANSPORTES PARA CÃES Nº2 Especificação : CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUI RODINHAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA(H): 31CM, LARGURA (L): 36CM, COMPRIMENTO(C): 48CM, PORTA EM METAL COM TRAVA DUPLA, TAMANHO Nº 2.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0010	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA Especificação : CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, INCOLOR, MEDIDAS (CXLXA): 44X34X17CM.		4 UN			Exclusivo ME e EPP
0011	CAIXA TERMICA 12L Especificação : PRODUZIDO EM MATERIAL PROPILENO NAS DIMENSÕES CXLXA: 33,5X24X29CM, COM ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0012	CAIXA TERMICA 26L Especificação : PRODUZIDO EM MATERIAL PROPILENO NAS DIMENSÕES CXLXA: 42,5X29X38,5CM, COM ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 26 LITROS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0013	CALHAS PARA CIRURGIA VETERINARIA M Especificação : FEITO COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA, TAMANHO M, 70CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADA PARA POSICIONAR O ANIMAL NA MESA		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	CIRÚRGICA.					
0014	CALHAS PARA CIRURGIA VETERINARIO P Especificação FEITO COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA, TAMANHO P, 56CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADA PARA POSICIONAR O ANIMAL NA MESA CIRÚRGICA.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0015	CAMBÃO ETATIL VETERINARIO Especificação : CORPO EM AÇO INOX, 95CM FECHADO E 1,55CM ABERTO, COM LAÇO DE CABO DE AÇO ENCAPADO EM CAPA DE PVC. UTILIZADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE ANIMAIS		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0016	CAMPO CIRURGICO Especificação : CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, AUTOCLAVAVEL, MEDINDO 30X40CM.		3 UN			Exclusivo ME e EPP
0017	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40X50 Especificação CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. AUTOCLAVAVEL, MEDINDO 40X50CM.		3 UN			Exclusivo ME e EPP
0018	COLAR ELIZABETANO TAM 1 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 01, 24X13CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0019	COLAR ELIZABETANO TAM 10 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO COPOLIPROPILENO, Nº 10, 51X30CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0020	COLAR ELIZABETANO TAM 2 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 02, 26X16CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.					
0021	COLAR ELIZABETANO TAM 3 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO COPOLIPROPILENO, Nº 03, 36X18CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0022	COLAR ELIZABETANO TAM 4 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 04, 36X20CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0023	COLAR ELIZABETANO TAM 5 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 05, 39X20CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0024	COLAR ELIZABETANO TAM 6 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 06, 42X22CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0025	COLAR ELIZABETANO TAM 7 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 07, 44X24CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0026	COLAR ELIZABETANO TAM 8 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	POLIPROPILENO, Nº 08, 47X25CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.					
0027	COLAR ELIZABETANO TAM 9 Especificação : FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, Nº 09, 50X27CM, PASSADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMA DE CONE, BORDA REVESTIDA COM BORRACHA PROTEGENDO O PESCOÇO. USADO PARA CONTENÇÃO FÍSICA DE CÃES E GATOS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0028	COLCHAO TERMICO PET Especificação : FABRICADO EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, TAMANHO 50X100CM, FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA. UTILIZADO NO TRANS E PÓS-OPERATÓRIO, PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DO ANIMAL		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0029	COMEDOURO PLASTICO PARA CAES Especificação PODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, LIVRE DE BISFENOL A, CAPACIDADE 1,5 LITROS		3 UN			Exclusivo ME e EPP
0030	LANTERNA DE CABECA Especificação : FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁGUA, COM SINTA ELÁSTICA RECARREGÁVEL, BIVOLT, COM LÂMPADAS LED.		3 UN			Exclusivo ME e EPP
0031	MASCARA PARA ANESTESIA VETERINARIA G Especificação CORPO EM PROPILENO, ABERTURA EM BORRACHA, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 13CM, ABERTURA DA BORRACHA 5CM. UTILIADO PARA VEICULAR ANESTÉSICO INALATÓRIO OU ACOPLADO AO AMBU, PARA MANOBRA DE RESSUREIÇÃO.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0032	MASCARA PARA ANESTESIA VETERINARIA M Especificação : CORPO EM PROPILENO, ABERTURA EM BORRACHA, COMPRIMENTO 10CM,		2 UN			Exclusivo ME e EPP



	LARGURA 9CM, ABERTURA DA BORRACHA 4CM. UTILIADO PARA VEICULAR ANESTÉSICO INALATÓRIO OU ACOPLADO AO AMBU, PARA MANOBRA DE RESSUREIÇÃO.				
0033	MÁSCARA PARA ANESTESIA VETERINÁRIA P Especificação CORPO EM PROPILENO, ABERTURA EM BORRACHA, COMPRIMENTO 10CM, LARGURA 6,5CM, ABERTURA DA BORRACHA 3CM. UTILIADO PARA VEICULAR ANESTÉSICO INALATÓRIO OU ACOPLADO AO AMBU, PARA MANOBRA DE RESSUREIÇÃO.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0034	MESA CIRURGICA VETERINARIA Especificação : MESA VETERINÁRIO PARA CIRÚRGIA, TAMPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM REBAIXO EM FORMA DE X COM ORIFÍCIO PARA O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, COMPRIMENTO 120CM, LARGURA 70CM, ALTURA DE 80 A 120CM REGULÁVEL.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0035	MESA MAYO HOSPITALAR BANDEJA Especificação MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, EM AÇO INOX, BANDEJA 45X35CM, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA 120CM, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA 70CM.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0036	PINÇA AILIS 15CM Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL COM GARRAS, TAMANHO 15CM UTILIZADAS EM TECIDOS QUE SERÃO REMOVIDOS		3 UN		Exclusivo ME e EPP
0037	PINÇA ANATOMICA DE SERRILHA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM SERRILHA, TAMANHO: 16CM.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0038	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM SERRILHA E DENTE, TAMANHO: 16CM.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0039	PINÇA BACKAUS Especificação PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 13CM. UTILIZADA PARA PRENDER CAMPO CIRURGICO EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRURGICAS.		5 UN		Exclusivo ME e EPP
0040	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA Especificação PRODUZIDO		3 UN		Exclusivo ME e EPP



	EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, COM SERRILHA, TAMANHO 12CM.				
0041	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RETA, COM SERRILHA, TAMANHO 12CM.		3 UN		Exclusivo ME e EPP
0042	PINÇA KELLY CURVA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, COM SERRILHA TAMANHO 16CM		3 UN		Exclusivo ME e EPP
0043	PINÇA KELLY RETA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RETA, COM SERRILHA TAMANHO 16CM		3 UN		Exclusivo ME e EPP
0044	PINÇA KOCHER CURVA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, COM SERRILHA TAMANHO 16CM.		3 UN		Exclusivo ME e EPP
0045	PINÇA ROCHESTER CURVA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, COM SERRILHA, TAMANHO 18CM.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0046	PINÇA ROCHESTER RETA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RETA, COM SERRILHA TAMANHO 18CM.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0047	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOX, NÃO CORTANTE, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 140MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA 1,8MM, LARGURA DA PONTA ATIVA 2,5MM, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 13MM		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0048	PORTA ALGODÃO Especificação : EM AÇO INOX, TAMANHO 10X10CM, SEM MOLA, SEM FURO. UTILIZADO PARA ARMAZENAR ALGODÃO OU OUTRO PRODUTO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO.		4 UN		Exclusivo ME e EPP
0049	QUADRO BRANCO (LOUSA) Especificação : MOLDURA EM ALUMÍNIO (0,8CM DE ESPESSURA E 1,9 CM DE FRENTE). TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE. DIMENSÕES: 100X70X1,6 CM.		2 UN		Exclusivo ME e EPP
0050	SELADORA MANUAL GRAU		1 UN		Exclusivo ME e EPP



	CIRURGICO Especificação : SELADORA MANUAL, BARRA DE SELAGEM DE 25CM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. USADA PARA SELAR MATERIAIS DE GRAU CIRÚRGICO, COMO: MATERIAIS CLÍNICOS, DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.					EPP
0051	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA/CURVA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PONTA ROMBA-PONTA ROMBA, CURVA, TAMANHO 15CM.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0052	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA/CURVA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PONTA FINA- PONTA FINA, CURVA, TAMANHO 15CM.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0053	TESOURA ROMBA/FINA/RETA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PONTA ROMBA- PONTA ROMBA FINA RETA, TAMANHO 15 CM.		2 UN			Exclusivo ME e EPP
0054	TESOURA SPENCER RETA Especificação : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RETA, TAMANHO 9CM. UTILIZADA PARA RETIRADA SUTURAS.		2 UN			Exclusivo ME e EPP

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a

proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Razão Social da Licitante)\_\_, inscrita no CNPJ n.º\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2023 –XXXX-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente do fundo municipal de saúde do município de Jacundá - PA.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Papel timbrado da empresa



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante)\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2023 – XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)  
Papel timbrado da empresa



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 – XXXX-SRP**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio do fundo municipal de saúde do município de Jacundá - PA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 – XXXX-SRP

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF/MF nº\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local/Data: ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_\_\_\_/202**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.»

«ITENS\_REG\_PRECOS»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os itens e materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a Prefeitura municipal de Jacundá - Fundo Municipal de Saúde, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.

Parágrafo segundo: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando



desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo quarto: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos itens e materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos itens materiais, lembrando que as entregas serão em 05 (cinco) dias após solicitação da ordem de compras, conforme citado na cláusula quarta desta ata, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização



financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens e materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela fornecimento total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens e materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de fornecimento total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não fornecimento parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto



perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os itens e materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e materiais e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de fornecimento total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a fornecimento do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



## ANEXO X

### **CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO « REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE CONTROLE DE ZONOSSES E CONTROLE DA POPULAÇÃO CANINA NO MUNICÍPIO.»

#### **«ITENS\_CONTRATO»**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua fornecimento ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO CONTRATO**

1. O fornecimento deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

##### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

##### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*INSERIR DOTAÇÕES\*\*\*\*\*



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de fornecimento total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. O fornecimento total ou parcial do Contrato que enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_